

**Em 24 ago 23.**

**NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 5.7/EMBM/2023**

**1. FINALIDADE**

Regular o encaminhamento dos Policiais Militares expostos a eventos traumáticos e o registro de informações sobre suicídio de Policiais Militares com objetivo de instrumentalizar o Departamento de Saúde na execução e elaboração de ações preventivas.

**2. BASE LEGAL**

- a. Lei Nº 13.819 de 26 de abril de 2019;
- b. Portaria MJSP Nº 629, de 27 de novembro de 2020;
- c. Resolução CFM Nº 1.931, de 17 de setembro de 2009 (Código de Ética Médica);
- d. Instrução Normativa GAB/MJ n 01, de 26 fevereiro de 2010;
- e. Lei Estadual Nº 11.314, de 20 janeiro de 1999;
- f. Lei Estadual Nº 11.394, de 13 dezembro de 1999;
- g. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). Manual Diagnóstico e Estatístico dos Trastornos Mentais, Quinta Edição (DSM-5). Porto Alegre: Artmed, 2014;
- h. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Caderno técnico de tratamento do transtorno de estresse pós-traumático – TEPT. Brasília: SENAP, 2019.

**3. EXECUÇÃO**

**a. Critérios para inclusão de como exposição a evento traumático**

Será considerado exposto a evento traumático o Policial Militar (PM) que vivenciou, testemunhou ou foi confrontado com ocorrência de vulto, que envolveu ao menos um dos seguintes:

- 1) Morte ou lesão grave de policial militar;
- 2) Múltiplas vítimas fatais ou politraumatizadas;
- 3) Morte ou ferimento grave de cidadão civil relacionada à ação ou operação policial;
- 4) Grave risco de morte para o policial militar, provocado pela ação intencional de terceiros;

5) Confronto com a utilização de armas de fogo com o resultado de ferimento ou morte de cidadão civil;

6) Morte traumática e dolorosa de uma ou mais crianças com envolvimento, causal ou não, dos policiais;

7) Também será considerado exposto a evento traumático o PM que vivenciou, testemunhou ou foi confrontado com morte violenta de colega próximo fora do horário de serviço, incluindo suicídio.

#### **b. Da composição do sistema**

**1) Compõem o sistema de encaminhamento, atendimento e acompanhamento dos policiais militares expostos a eventos traumáticos, na forma da presente Nota de Instrução:**

- a) Seção Biopsicossocial;
- b) Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) e Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM);
- c) Formação Sanitária Regimental (FSR) e Junta Militar Policial de Saúde (JMPS);
- d) Órgão Policial Militar (OPM).

**2) Compõem o sistema de registro de informações relativas a suicídios e outras mortes violentas de policiais militares, na forma da presente Nota de Instrução:**

- a) Seção Biopsicossocial;
- b) Órgão Policial Militar (OPM) de origem do militar falecido;
- c) EMBM-PM2.

#### **c. Da prova documental**

Será realizada quando necessário, de acordo com a avaliação do comandante da OPM de origem do PM. Poderá incluir um ou mais dos itens abaixo:

- 1) Inquérito Policial Militar (IPM);
- 2) Sindicância Policial Militar;
- 3) Atestado de Origem (AO);
- 4) Inquérito Sanitário de Origem (ISO);
- 5) Ata da JMPS;
- 6) Parte do Comandante do Policial Militar;
- 7) Parecer da Seção Biopsicossocial;

- 8) Parecer do Médico da FSR ou da JMPS;
- 9) Documento emitido por profissional de saúde externo à instituição.

#### **d. Das Competências**

##### **1) Compete aos OPM (Comandante imediato do servidor e/ou OPM):**

- a) Encaminhar à Seção Biopsicossocial, os militares expostos a evento traumático conforme o item “5a” (Critérios para inclusão como exposição a evento traumático) da presente NI;
- b) Ao ter ciência da situação, o Comandante do OPM, preferencialmente nas próximas 24 horas, deverá tomar providências para que o formulário de Registro de Ocorrência de Exposição a Evento Traumático (Anexo A) seja preenchido e enviado para o [e-mail ds-biopsico@bm.rs.gov.br](mailto:ds-biopsico@bm.rs.gov.br) para mobilização da equipe da Seção Biopsicossocial;
- c) Observar o parecer da FSR ou JPMS após a avaliação do estado emocional do servidor por profissional habilitado (Assistente Social, Psicólogo ou Médico Psiquiatra), bem como manter o sigilo das informações;
- d) Receber e reinsserir o PM, em casos que houve Licença para Tratamento de Saúde (LTS), ou restrições para a atividade fim, de forma acolhedora, coibindo julgamentos ou críticas a sua condição;
- e) Em caso de suicídio de policial militar da ativa, responder ao Formulário Pós Suicídio (Anexo B) enviando à Seção Biopsicossocial em caráter reservado, até no máximo 7 dias após o evento morte.
- f) Coibir a divulgação inapropriada de notícias, documentos, imagens, vídeos ou áudios que exponham vítimas, militares ou civis, de eventos violentos, como suicídio, acidente de trânsito, confronto armado ou outros.

##### **2) Compete à Seção Biopsicossocial:**

- a) Avaliar todo PM que for encaminhado e emitir parecer técnico quando demandada;
- b) Após a avaliação, orientar o PM quanto ao seguimento, podendo incluí-lo em um programa de tratamento contínuo ou não;
- c) Se necessário, fornecer parecer psiquiátrico e/ou psicológico com informações sobre o acompanhamento e sugestões a respeito da aptidão laboral do policial militar, incluindo eventuais restrições, a ser analisado na instância pericial competente; ;
- d) Manter o diálogo com profissionais médicos da FSR/JMPS e comandantes dos OPMs preservando o sigilo profissional;

- e) Propiciar ou encaminhar para psicoterapia breve, quando essa for indicada, na qual será trabalhado o foco determinante do comprometimento emocional;
- f) Realizar intervenções em grupo nas OPMs após eventos críticos que atinjam o efetivo;
- g) Após suicídio de policial militar da ativa, receber de forma digital ou física o Formulário Pós-Ocorrência de Suicídio Consumado de Militar Estadual da Ativa (Anexo B) enviado pela unidade onde o servidor estava lotado;
- h) Observar o sigilo e os preceitos éticos no tratamento dos dados obtidos por meio do Formulário Pós-Ocorrência de Suicídio Consumado de Militar Estadual da Ativa (Anexo B), bem como sobre quaisquer outras informações previstas como sigilosas que exponham a vítima de evento traumático ou suicídio.

### **3) Compete ao HBM/PA e HBM/SM:**

- a) Acolher os militares encaminhados pela Seção Biopsicossocial, propiciando o tratamento indicado: psicológico e/ou psiquiátrico;
- b) Emitir pareceres à FSR/JMPS de acordo com a evolução do caso;
- c) Atuar de forma subsidiária à Seção Biopsicossocial quando solicitado.

### **4) Compete ao médico da FSR ou JMPS:**

- a) Receber o parecer elaborado pela equipe da Seção Biopsicossocial, HBM/PA ou HBM/SM, com as devidas recomendações de conduta;
- b) Repassar à Seção Biopsicossocial, HBM/PA ou HBM/SM quaisquer informações pertinentes sobre a saúde do militar exposto a evento traumático.

### **5) Compete ao DS:**

- a) Propiciar estrutura e condições adequadas para a execução, manutenção e ampliação dos serviços de saúde mental da instituição;
- b) Elaborar e apoiar ações de prevenção com foco em saúde mental;
- c) Prestar serviços de Assistência Social aos militares estaduais através da SAS (Seção de Assistência Social).

### **6) Compete ao DA:**

- a) Fornecer dados sobre o efetivo quando solicitado pela Seção Biopsicossocial com o objetivo de traçar diagnósticos e embasar ações de planejamento e prevenção em saúde mental na instituição.

#### **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. As despesas decorrentes da presente Nota de Instrução correrão por conta da Dotação Orçamentária da BM.
- b. As providências previstas na NI não dispensam a realização dos procedimentos investigatórios (IPM e Sindicâncias) destinados à apuração dos fatos para estabelecimento de responsabilidade penal, civil ou administrativa, previstas em leis e regulamentos;
- c. Na hipótese de incapacidade temporária ou definitiva para o serviço na Brigada Militar serão seguidas as normativas que regulamentam o tema, prezando para que todos os servidores em gozo de dispensas estejam em regular acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico.
- d. Nos casos de policiais militares com necessidade de tratamento psiquiátrico ou psicológico contínuo, este poderá ocorrer tanto na Seção Biopsicossocial quanto no HBM/PA ou HBM/SM.
- e. Esta Nota de Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a Nota de Instrução 5.7/EMBM/2022, de 06 de maio de 2022.



**LUIGI Gustavo Soares Pereira - Coronel QOEM**  
**Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar**  
(Publicada no BG nº 161, de 24 de agosto de 2023)

**Anexo:**

Anexo A – Formulário de Registro de Ocorrência de Vulto;

Anexo B – Formulário Pós-Ocorrência de Suicídio Consumado de Militar Estadual da Ativa.